

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3986 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer às despesas com a obra de revitalização da Praça da Bíblia no Jardim Centenário.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º serão utilizadas as seguintes dotações:

10	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10.02	Recursos Naturais
10.02.01	Áreas Verdes
3.3.90.39.00-15 452 5002 2171.02	Outros Ser. Terc.
Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"